

LEI MUNICIPAL N.º 1127/2021

De 31 de Maio de 2021

Revoga a Lei Municipal 679/2010, de 18 de junho de 2010 e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, aprovou Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal 679/2010, de 18 de junho de 2010, e, por repristinação expressa, retorna-se a vigência o cargo de Agente Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº 078/1997, 01 de julho de 1997, com alteração trazida pela Lei Municipal 439/2003, de 17 de março de 2003. Com a seguinte modulação dos efeitos:

- I – Fica convalidado o reenquadramento profissional dos cargos de Agente Municipal de Saúde para Agente Comunitário de Saúde dos profissionais que estejam no efetivo exercício das funções de ACS;
- II – Os profissionais aprovados no processo seletivo regidos pelo Edital nº 02/2019 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, integram carreira própria juntamente com os profissionais previstos no inciso I, com atribuições definidas pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** Constitui atribuição profissional do Agente Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 278/1997, 01 de julho de 1997, com alteração trazida pela Lei Municipal 439/2003, de 17 de março de 2003:

- I – Controle do acesso e acolhida dos usuários às unidades de saúde;
- II – Orientação sobre os procedimentos iniciais, informação sobre horários e tempo de espera, sinalização dos locais de atendimento;
- III - Manter-se disponível para prestar qualquer esclarecimento ou solucionar dúvidas;
- IV - Garantir um bom fluxo de informações e promovendo maior rapidez ao atendimento;
- V - Manter o controle das consultas, verificando horários e intervalos possíveis para atendimento de emergência;
- VI – Organizar documentos e receber correspondências.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 31 de maio de 2021.**

**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
**Prefeita Municipal**